

# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIAMÃO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – SRP**  
**PROCESSO N.º 0067/2020**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Câmara Municipal de Viamão, por seu PRESIDENTE, **DILAMAR DE JESUS SILVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, com a Lei Municipal n.º 4.194/2014 e suas alterações, com a Resolução de Mesa n.º 04/2019, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

**OBJETO**

**Formação de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais DE EXPEDIENTE, DE PAPELARIA, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PLACAS DE FORRO MODULAR - ISOPOR, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.**

**DADOS GERAIS DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 13 de julho de 2020 até as 09h00min do dia 24 de julho de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01 do dia 24 de julho de 2020.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

**LOTE I (MATERIAL DE EXPEDIENTE):** às 09h10 min do dia 24 de julho de 2020;

**LOTES II (PAPELARIA):** às 10h15 min do dia 24 de julho de 2020;

**LOTE III (HIGIENE E LIMPEZA):** às 15h00 min do dia 24 de julho de 2020;

**LOTE IV (GÊN. ALIMENTÍCIOS):** às 9h10 min do dia 27 de julho de 2020.

**LOTE V (PLACAS DE FORRO MODULAR – ISOPOR):** às 15h00 do dia 27 de julho de 2020.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

**Obs.:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

**Obs.:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<https://www.camaraviamao.rs.gov.br/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

1.1. **O presente Pregão Eletrônico destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.**

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP.

Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Viamão, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) **que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- h) **que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

1.4. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

**2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 15, inciso III da Resolução de Mesa nº 04/2019. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço eletrônico:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à Câmara Municipal de Viamão responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras "Pregão Online Banrisul" (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação, quando julgar necessário, junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viamão o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Viamão para homologação;
- h) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Viamão a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.4. Excepcionalmente, no impedimento do titular, qualquer dos membros integrantes da equipe de apoio poderá funcionar como pregoeiro no certame.

### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo o preço unitário e total do item oferecido, portanto, a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão Online Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico e em campo próprio do sistema.**

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail – nos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca (referência) e/ou modelo (fabricante), vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**Obs.** Na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado para todos os efeitos legais;

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), para que anexem a proposta inicial de preços. A oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. A **proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.15 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

**Obs.1:** A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo III), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

**Obs.2:** Solicita-se às licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

4.4. **A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**

4.5. O valor constante da proposta **deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento** do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta cotação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto deste Pregão.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Av. Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

5.2. A justificativa acima estabelecida foi embasada no fato de que os lotes são integrados por itens de uma mesma natureza que guardam relação entre si, além de que, a celebração de uma quantidade maior de atas de registro de preços acarretaria em custos administrativos mais elevados para a Administração.

5.3. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.5. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.6. Os orçamentos coletados, pesquisas de preços realizadas, serão adotados como base de referência para aceitabilidade, para o objeto deste certame, constituem os valores de referência relacionados no **Termo de Referência**, do Anexo I deste Edital e refletem os preços usuais de mercado para os produtos descritos.

5.6.1. Ainda que não constituam preço máximo, as licitantes deverão observar que os valores de referência indicados neste Edital servem de base para o julgamento de propostas e para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Viamão, caso se entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo Municipal.

5.7. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se necessário, o procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema**.

6.2.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.3. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.4. Os lances serão dados no **valor global estimado para cada lote**.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.6. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.7. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação ou motivada justificativa aceita pelo Pregoeiro, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via chat, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Av. Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.11. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos por lote.**

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13. Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro poderá proceder à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores de referência indicados neste Edital. Este procedimento se repetirá para cada lote.

6.13.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

**6.14. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, será aberto prazo, **a critério do Pregoeiro, para cada lote**, a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

Obs 1.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

Obs 2.: caso não ocorra, por parte da licitante, o envio da proposta final de preços no tempo determinado pelo Pregoeiro, a licitante estará desclassificada, sendo convocados pelo Pregoeiro os demais licitantes para negociação, na ordem de classificação determinada pelo sistema eletrônico.

**6.15. Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta tiver sido aceita, **deverá anexar ao sistema** os documentos a seguir relacionados<sup>1</sup>, no prazo de **1 (um) dia útil** da comunicação do Pregoeiro. São aceitos pelo sistema eletrônico os formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão On Line Banrisul": 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

**Obs.:** Não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Sendo o **licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada**, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal "Pregão On Line Banrisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.16. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente, para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.13).

6.17. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada (ME ou EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.17.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.17.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal ou que, de fato, não se enquadre como ME/EPP.

<sup>1</sup> Além da documentação de habilitação, o vencedor poderá enviar comprovação dos dados bancários para cadastro junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Viamão. (ex: cópia de um cheque, do cartão do banco ou do cabeçalho de extrato bancário)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

6.17.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

### 7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício;
- e) prova de enquadramento como ME ou EPP para que se aplique os benefícios descritos na Lei Complementar 123/2006, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico;
- f) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão (Modelo no Anexo IV);
- g) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão (Modelo no Anexo V);
- h) declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera (Anexo VI).

### 7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual de sua sede;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede;
- g) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 dias até a data da sessão eletrônica.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 7.1.2 - **à exceção do documento exigido na alínea "g"** - e subitem 7.1.3, alínea "a" e "b", desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em português ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 20 (vinte) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Presidente da Câmara Municipal de Viamão, respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentado as razões fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Viamão.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo, encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viamão a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Viamão, a licitante adjudicatária será convocada, dentro do prazo de validade da proposta, para firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da notificação para tal, que será realizada por e-mail, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Viamão, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar a ARP, sem justificativa formalmente aceita pela Presidência;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.

## 10. DO ENVIO DE AMOSTRAS

10.1. Encerrado o certame licitatório, o Pregoeiro, juntamente com o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Viamão, poderá solicitar o envio de amostras para cada item descrito em cada lote, caso julguem necessário.

10.2. A solicitação de amostra será feita por e-mail ao licitante vencedor, devendo este enviar a amostra solicitada no prazo de até **2 (dois)** dias úteis contados da solicitação formal.

10.2.1. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, caso seja devidamente justificado, mediante aceitação da Câmara Municipal de Viamão.

10.2.2. Ocorrendo a recusa da amostra, em decorrência de o produto não apresentar adequado padrão de qualidade e/ou especificação, caberá à licitante providenciar a troca por produto de qualidade superior, às suas expensas, no prazo improrrogável de **2 (dois)** dias úteis, sendo que estes, após efetuada a troca, devem atender às condições de desempenho e qualidade.

10.3. As amostras APROVADAS ficarão no Setor de Almoxarifado para confrontamento com os materiais entregues por ocasião dos pedidos efetuados pelo setor demandante.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

11.2. **A Câmara Municipal de Viamão não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Av. Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

**acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

11.3. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar na ARP será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e conseqüente falta de pagamento pela Câmara Municipal de Viamão.

11.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII- que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.5. A convocação de que trata o item 11.4 deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Viamão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ARP;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) não manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão.

12.2. A recusa em fornecer o objeto nas condições previstas na ARP – Ata de Registro de Preços, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a Câmara Municipal de Viamão convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, fornecer o objeto contratado.

12.3. A recusa em assinar a ARP nos prazos previstos para convocação e sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto adjudicado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.3.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a Câmara Municipal de Viamão convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

à Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

12.4. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos termos do Anexo VII deste Edital (Minuta de ARP).

12.5. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços (cláusula décima segunda do Anexo VII);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Viamão.

12.6. As multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

12.7. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas, quando efetuadas, decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viamão, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

#### DOTAÇÃO 05

**SUBELEMENTO 3.3.9.0.30.16.000.000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**SUBELEMENTO 3.3.9.0.30.07.000.000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**SUBELEMENTO 3.3.9.0.30.22.000.000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

### 14. GESTOR DA DEMANDA

14.1. Solicitante: Setor de Almoxarifado.

14.2. Responsável pelo Termo de Referência: Setor de Almoxarifado.

### 15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Av. Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito ao e-mail informado neste edital, sua manifestação **até às 18h30min do segundo dia útil**, que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.5. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos ao Setor de Compras pelo e-mail [licitacao@camaraviamao.rs.gov.br](mailto:licitacao@camaraviamao.rs.gov.br), contendo assinatura e CNPJ/CPF do demandante.

15.5.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, mediante upload das dúvidas/questionamentos/impugnações e respostas no sistema eletrônico de realização do pregão.

15.5.2. A Câmara Municipal de Viamão dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.camaraviamao.rs.gov.br> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

15.6. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, pelo telefone (051) 3485-4900, nos horários: segunda a sexta-feira, das 13h:30 às 18h:30.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viamão poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

16.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

16.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Câmara Municipal de Viamão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta e adequação aos requisitos elencados neste Edital, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

16.8. A Câmara Municipal de Viamão reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto oferecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

16.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



16.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto/Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração – Vínculo de Parentesco;

ANEXO V - Modelo de Declaração – Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração – Idoneidade;

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP).

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

16.13. As dúvidas de ordem operacional referentes à utilização do Sistema Pregão Online Banrisul deverão ser dirigidas ao ente responsável pelo site/sistema, não cabendo à Câmara Municipal de Viamão qualquer orientação instrutiva/operacional aos licitantes participantes desse certame.

Viamão, 10 de julho de 2020.

**DILAMAR DE JESUS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Viamão

**DIEGO DE SOUZA BERETTA**  
Procurador-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

à Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – SRP  
PROCESSO Nº 0067/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Formação de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais DE EXPEDIENTE, DE PAPELARIA, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PLACAS DE FORRO MODULAR - ISOPOR, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência visa a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, de papelaria, de higiene e limpeza, de copa e cozinha, de gêneros alimentícios e forro modular - isopor, com a finalidade de reposição de estoque, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços firmada entre os interessados.

Quanto à escolha do sistema de registro de preços para o certame, justifica-se pela economia obtida ao se evitar a repetição de licitações no decorrer de um mesmo ano e pela conveniência de se solicitar os materiais de acordo com a necessidade das atividades, acarretando em um controle de materiais mais eficiente e redução nas aquisições por dispensa de licitação com limitada competição.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A entrega dos materiais será realizada na medida em que estes forem requisitados pela Contratante, conforme haja demanda, considerando o disposto no lote, obedecendo a coluna "quantidade mínima a requisitar", durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3. DOS LOTES EM DISPUTA**

<b>LOTE "I" – MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd a registrar</b>	<b>Qtd mínima a requisitar por ordem</b>	<b>Valor de Referência Unitário – R\$</b>	<b>Valor de Referência Anual – R\$</b>
1	CADERNO GRANDE – Caderno de linhas, Formato: 200mm x 275mm, 96 folhas, 1 matéria.	UNIDADE	10	2	R\$ 6,62	R\$ 66,17
2	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica, escrita AZUL, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com	CAIXA	60	12	R\$ 36,85	R\$ 2.211,24

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

	orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, com validade indeterminada expressa na embalagem.					
3	CLIPS/REF (Nº2/0) Clips arame de aço níquelado nº 2/0, em caixa com 100 (cem) unidades.	CAIXA	200	40	R\$ 2,10	R\$ 419,33
4	COLA LÍQUIDA BRANCA- Cola branca líquida, escolar, tubo de 90g, com data de validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, a contar da entrega.	UNIDADE	30	6	R\$ 1,85	R\$ 55,50
5	Envelope Branco Formato:260mmx360mm, 90g, tipo SBR3600, com 1.000 unidades por caixa	CAIXA	2	1	R\$ 464,78	R\$ 929,55
6	Envelope Branco Formato:114mmx229mm, 75g, tipo Ofício 7500, com 1.000 unidades por caixa	CAIXA	2	1	R\$ 100,78	R\$ 201,55
7	Envelope plástico para folha A4. Formato: 240mmx325mm, 4 furos, embalagem com 100 unidades, transparente; entre 0,12 micras e 0,15 micras	FARDO	6	1	R\$ 17,01	R\$ 102,04
8	Extrator de grampos, tipo espátula, inoxidável, de 14cm a 16cm de comprimento por cerca de 10,5mm de largura, liso, sem asperezas nas extremidades. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5	1	R\$ 25,87	R\$ 129,33
9	Fita adesiva transparente, tamanho aproximado: 12mmX33m.	UNIDADE	20	4	R\$ 0,77	R\$ 15,40
10	Grampeador grande, estrutura metálica de alta resistência, com capacidade de grampear no mínimo 25 folhas (papel gramatura 75g/m²), com apoio anatômico e base	UNIDADE	10	2	R\$ 24,82	R\$ 248,23

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”





	antiderrapante.					
11	Lápis preto nº 2 (HB), pré-apontado.	UNIDADE	600	120	R\$ 0,27	R\$ 163,31
12	LAPISEIRA SLIM - 12 por Caixa. Lapiseira para grafite 0.5mm com borracha embutida, extensor de ponta e clip metálicos.	CAIXA	2	1	R\$ 121,60	R\$ 243,20
13	MURAL DE FELTRO VERDE – Mural revestido com feltro, com moldura em madeira, medindo aproximadamente 1m(L) 0,6m(H)	UNIDADE	10	2	R\$ 126,66	R\$ 1.266,60
14	PASTA CATÁLOGO – Pasta catálogo com 50 (cinquenta) plásticos, medindo cerca de 33cmX24cm, na cor preta.	UNIDADE	10	2	R\$ 11,13	R\$ 111,30
15	PASTA ABA OFÍCIO COM ELÁSTICO – COR PRETA -Pasta aba ofício, plástica, com elástico já montada que comporte papel A4. Fumê. <b>OBSERVAÇÃO DE ENTREGA:</b> devem vir embaladas em 10 unidades por fardo.	UNIDADE	200	20	R\$ 2,00	R\$ 400,00
16	PASTA FERRAGEM PRETA – Pasta classificadora, com grampo plástico na medida de 226mmx335mmx10mm preta de polipropileno, <b>OBSERVAÇÃO DE ENTREGA:</b> disponibilizar 10 unidades por fardo	UNIDADE	200	40	R\$ 1,78	R\$ 356,00
17	PASTA OFÍCIO COM ELÁSTICO – COR AZUL - Pasta aba ofício em plástico azul com elástico de aba larga que comporte entre 200 e 300 folhas A4.	UNIDADE	20	2	R\$ 5,04	R\$ 100,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

18	Percevejos Latonados anti ferrugem - caixa com 100 unidades	CAIXA	50	5	R\$ 2,98	R\$ 149,17
19	Perfurador de papel central, para 2 furos, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel na tampa e na base, com capacidade mínima aproximada de 25 folhas.	UNIDADE	10	1	R\$ 29,12	R\$ 291,16
20	Prancheta de acrílico, com mola prensora central, medindo aprox. 23cm X 34cm.	PEÇA	15	2	R\$ 15,23	R\$ 228,50
21	Porta-papéis de acrílico (caixa para correspondência), com dois módulos, cor fumê, 26cmX36cmX3,5cm.	UNIDADE	21	3	R\$ 53,53	R\$ 1.124,20
22	Tinta para carimbo a base de água, para todos os tipos de almofadas, cor preta, frasco com 40 mL.	FRASCO	10	1	R\$ 3,75	R\$ 37,50
23	Bloco autoadesivo, de notas removíveis, tipo post it, tamanho 38 x 50 mm, na cor amarela, acondicionados em pacotes com 4 blocos, com 100 folhas por bloco.	PACOTE	100	10	R\$ 3,96	R\$ 395,50
24	ALFINETE CABEÇA BOLINHA 12 Blister/CX Alfinete para mapa em aço com corpo cabeça em plástico de 6mm. Embalados em blister com 50 unidade. Sendo, os blisters, disponibilizados em caixas com 12 blisters.	CAIXA	10	2	R\$ 43,68	R\$ 436,80
25	ORGANIZADOR DE MESA Organizador de mesa para canetas, lápis, borracha, fita adesiva pequena, cartões de visita, apontador e clips. Fumê, disponível em 3 compartimentos.	UNIDADE	50	10	R\$ 9,48	R\$ 474,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

26	ARQUIVO MORTO AMARELO OU BRANCO Ofício Polionda 350x245x130mm em plástico.	UNIDADE	250	50	R\$ 3,37	R\$ 842,10
<b>OBSERVAÇÃO DE ENTREGA:</b> fardo com 50 unidades						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE "1" (R\$)</b>						<b>10.998,64</b>

<b>LOTE "II" – PAPELARIA</b>						
Item	Descrição	Unidade	Qtd a registrar	Qtd mínima a requisitar por ordem	Valor de Referência Unitário – R\$	Valor de Referência Anual – R\$
1	PAPEL A4 – 500 FLS (10 pacotes por caixa)  Papel A4 branco, alcalino, gramatura 75 g/m2, 210 mm x 297 mm, acondicionados em embalagem antimoho, contendo 500 folhas por pacote. Solicita-se que a marca e as descrições do produto estejam informados em cada pacote de 500fls	CAIXA	50	10	179,50	8975,00
2	PAPEL VERGÊ PCT C/50 UNID - Papel vergê, gramatura 180 g/m2, na cor branca , medindo 210 mm x 297 mm, acondicionados em pacotes, contendo 50 folhas por pacote.	PACOTE	10	05	10,32	103,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE "4" (R\$)</b>						<b>9.078,20</b>

**LOTE "III" – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

Item	Descrição	Unidade	Qtd a registrar	Qtd mínima a requisitar por ordem	Valor de Referência Unitário – R\$	Valor de Referência Anual – R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA – Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio 2,0 - 2,5% p/p (Cloro Ativo). Princípio Ativo, Hidróxido de Sódio, Carbonato de Sódio e Água em Galão de 5L, tipo Quiboa. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro válido (ANVISA) maior que 12/2023 ou notificação do produto junto ao órgão de vigilância sanitária (ANVISA) válido.	GALÃO	60	6	R\$ 8,83	R\$ 530,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% Galão 4,3 kg Antisséptico com extrato de aloe vera. Devidamente registrado na ANVISA com validade de registro maior que 12/2023; Aspecto: Gel Cor: Incolor Odor: Característico pH (tal qual): 6,00 – 8,00 Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM	GALÃO	40	4	R\$ 69,63	R\$ 2.785,33
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8% - 5L  Álcool etílico 92,8% para limpeza, galão 5L. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro válido (ANVISA) maior que 12/2023 ou notificação do produto junto ao órgão de vigilância sanitária (ANVISA) válido.	GALÃO	40	4	R\$ 47,25	R\$ 1.890,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

4	Álcool etílico hidratado 70% pra limpeza, galão 5L, embalagem plástica, contendo validade, lote e composição com número de registro válido (ANVISA).	GALÃO	40	4	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
5	Desodorizador de ar tipo spray ou aerosol, com aromatizantes de ambiente em geral, biodegradável, frasco com 400 ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5	1	R\$ 103,04	R\$ 515,20
6	Copo descartável plástico de 200ml, em polietileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante e quantidade (padrão da ABNT, conforme NBR 14865), caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	40	4	R\$ 79,27	R\$ 3.170,67
7	DESINFETANTE 5 LITROS: Princípio Ativo: CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO 100% - (PMM 358) Desinfetante para uso geral, para limpeza de vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos e pisos. Com efeito bactericida, fungicida e germicida, tipo pinho. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro válido (ANVISA) maior que 12/2023 ou notificação do produto junto ao órgão de vigilância sanitária (ANVISA) válido.	GALÃO	60	4	R\$ 12,21	R\$ 732,80

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

à Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

8	FÓSFORO PALITO LONGO 15CX5/FD Fósforo longo 5 cm. Caixas com 240 fósforos.	FARDO	20	2	R\$ 72,42	R\$ 1.448,33
9	PANO DE PRATO Pano 100% algodão. Medidas: (40x68)cm	UNIDADE	20	2	R\$ 3,36	R\$ 67,27
10	PANO FLANELA Flanela na cor amarela, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões 30X50cm.	UNIDADE	20	2	R\$ 1,85	R\$ 36,93
11	PANO MULTIUSO Pano tipo perfix para limpeza leve, picotado a cada 50cm	BOBINA	20	2	R\$ 20,38	R\$ 407,60
12	PAPEL HIGIÊNICO (tipo "rolão") 8 unidades por Fardo - Papel Higiénico para dispenser, de 1º qualidade, gofrado sem picote, classe 1, na cor branca, fragrância neutra, rolo medindo 0,10 x 300 metros, composto de 100% celulose virge, com Ph neutro. Normas ABNT NBR 15464-9 e 15134	FARDO	30	10	R\$ 54,63	R\$ 1.639,00
13	PAPEL TOALHA 5 unidades por fardo Papel toalha interfolhado, folhas 100% fibras, celulósicas virgens, tamanho de 23 cm x 20 cm, 02 dobras, papel extra luxo, alta qualidade, branco, fardo com 1.000 folhas.	FARDO	60	10	R\$ 59,17	R\$ 3.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

14	Refil para Mop feito em algodão com base de plástico resistente que rosqueia em cabo de vassoura comum.	PEÇA	50	5	R\$ 9,00	R\$ 450,00
15	SACO DE LIXO 100L 100 unidades por fardo - Saco de lixo de 100 L, com no mínimo 10 micras, cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades. Pacotes devem estar etiquetados com a capacidade do saco, com a espessura e a quantidade embalada	FARDO	30	10	R\$ 41,95	R\$ 1.258,60
16	SACO DE LIXO 30L 100/FD - Saco de lixo de 30L, com no mínimo 10 micras, cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades. Pacotes devem estar etiquetados com a capacidade do saco, com a espessura e a quantidade embalada	FARDO	30	10	R\$ 15,42	R\$ 462,50
17	SACO DE LIXO 60L 100/FD - Saco de lixo de 60 L, com no mínimo 10 micras, cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades. Pacotes devem estar etiquetados com a capacidade do saco, com a espessura e a quantidade embalada	FARDO	20	2	R\$ 18,40	R\$ 368,00
18	SAPONÁCEO 300g – Componente ativo: Lauril Sulfato de Sódio - Saponáceo em pó com detergente biodegradável. Notificado na ANVISA. Registro válido maior de 12/2023.	UNIDADE	36	12	R\$ 3,19	R\$ 114,72

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

19	SODA CÁUSTICA 1Kg. Hidróxido de Sódio 70% (em escamas).	UNIDADE	10	1	R\$ 11,99	R\$ 119,87
20	Vassoura nylon sem cabo. Cerdas entre 9cm e 11cm de altura.	UNIDADE	50	10	R\$ 4,97	R\$ 248,50
21	Pá para lixo, plástica, reforçada, corpo de polipropileno, com cabo medindo aproximadamente 0,70cm.	UNIDADE	20	5	R\$ 5,98	R\$ 119,53
22	Rodo Limpa Janela Vidro: 96cm Cabo Telescópico, 20cm de largura com esponja ensaboante	UNIDADE	8	1	R\$ 17,29	R\$ 138,32
23	Dispenser para Álcool Gel/Sabonete Pump Up com fixação em parede. Kit completo. Para 1000ml	UNIDADE	60	10	R\$ 42,87	R\$ 2.572,00
24	Esponja de lã de aço, para limpeza em geral, peso líquido de aproximadamente 50 gramas, pacote contendo 8 unidades.	PACOTE	20	2	R\$ 1,90	R\$ 37,93
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE "3" (R\$)</b>						<b>24.363,11</b>

**LOTE "IV" – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd a registrar	Qtd mínima a requisitar por ordem	Valor de Referência Unitário – R\$	Valor de Referência Anual – R\$
1	Açúcar refinado extra fino especial, fardo com 10 pacotes de 1Kg com validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, a partir da entrega.	Fardo	50	5	26,63	1.331,50
2	Café torrado moído, tradicional, de 1ª qualidade, certificado na Abic, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de 500 g (tipo tijolinho), com 20	Caixa	50	5	187,93	9.396,50

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

	unidades por caixa, com validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, a partir da entrega.					
3	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade mínimo de 10 (dez) meses na entrega.	Unidade	120	12	0,72	144,00
4	Chá de camomila, acondicionado em caixa com 10 sachês por caixa, com validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, a partir da entrega.	Caixa	100	10	2,30	230,00
5	Chá de maçã, acondicionado em caixa com 10 sachês por caixa, com validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, a partir da entrega.	Caixa	100	10	2,80	280,00
6	Chá de morango, acondicionado em caixa com 10 sachês por caixa, com validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, a partir da entrega.	Caixa	100	10	3,62	362,00
7	Chá de erva-cidreira, acondicionado em 10 sachês por caixa, com validade de, no mínimo, 20 (vinte) meses, a partir da entrega.	Caixa	100	10	2,47	247,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE "2" (R\$)</b>						<b>11.991,00</b>

<b>LOTE "V" – PLACAS DE FORRO MODULAR</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd a registrar</b>	<b>Qtd mínima a requisitar por ordem</b>	<b>Valor de Referência Unitário – R\$</b>	<b>Valor de Referência Anual – R\$</b>

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



1	Placas de forro modular em isopor dimensões 1234mm X 618mm X 20mm; Retardante à chamas.	Unidade	100	10	9,33	933,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE "14" (R\$)</b>						<b>933,00</b>

#### 4. CONDIÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do material será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, exceto quando as partes convencionarem prazo diferente.

4.2. A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela adjudicatária.

4.3. O Setor de Almoxarifado, entendendo que há necessidade de apresentação de amostra, solicitará à adjudicatária e esta deverá entregar amostra no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

4.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Câmara de Vereadores de Viamão, na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, no Centro de Viamão/RS, junto ao Setor de Almoxarifado.

4.6. Se o prazo de entrega dos materiais solicitados recaírem em data posterior à vigência da Ata da Registro de Preços, este deverá ser fornecido, caso a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento for emitida no período de vigência desta Ata.

4.7. Caberá ao Setor de Almoxarifado a fiscalização dos serviços prestados pela adjudicatária, sendo responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e materiais entregues.

#### 5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto ao Setor de Compras, pelo telefone (051) 3485-4921 e pelo e-mail [licitacao@camaraviamao.rs.gov.br](mailto:licitacao@camaraviamao.rs.gov.br).



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – SRP  
PROCESSO Nº 0067/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone(s): .....

Endereço: ..... E-mail: .....

**LOTE "Nº X" – "TÍTULO(S) DO(S) LOTE(S) PROPOSTO(S) PELO FORNECEDOR"**

Item	Descrição	Unidade	Qtd a registrar	Qtd mínima a requisitar	Valor Proposto (valor unitário de cada item) – R\$	Valor Proposto (valor total de cada item) – R\$
XX	Completar com a descrição de cada item proposto pelo fornecedor, obedecido o lote pertinente, conforme o Anexo I, Termo de Referência. <b>Marca:</b>	XX	XX	XX	XX	XX
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE "XX" (R\$)</b>						

**Obs:** No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) todos os custos relativos aos produtos, incluindo o frete, e, eventual necessidade de mão de obra empregada na execução de serviço complementar para a entrega (se houver).

**Prazo de validade da proposta:** ..... (mínimo: 60 dias).

**Data:** [Dia] de [Mês] de 2020.

**Nome e assinatura do representante legal:** .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – SRP  
PROCESSO N.º 0067/2020**

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)**

(Timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por  
intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14  
(quatorze) anos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro - Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – SRP  
PROCESSO N.º 0067/2020**

**DECLARAÇÃO – VÍNCULO DE PARENTESCO (MODELO)**

(Timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Viamão.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da carteira de identidade no....., declara a inexistência, no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus vereadores.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro - Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – SRP  
PROCESSO N.º 0067/2020**

**DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(Timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – SRP  
PROCESSO N.º 0067/2020**

**DECLARAÇÃO – IDONEIDADE (MODELO)**

(Timbre da Empresa)

**DECLARAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020**

**PROCESSO N.º 0067/2020**

Nesta data, compareceu à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, localizada na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, em Viamão – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.145.735/0001-54, representada por seu Presidente, DILAMAR DE JESUS SILVA, e \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, para, atendendo a convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde está consignado, segundo a Lei Federal 8.666/93, o menor preço para **futura e eventual aquisição de materiais DE EXPEDIENTE, DE PAPELARIA, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PLACAS DE FORRO MODULAR - ISOPOR**, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 02/2020, processo n.º 0067/20, além dos compromissos que assume o FORNECEDOR, nas condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, através destas cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de higiene e limpeza, de copa e cozinha, de gêneros alimentícios e materiais de informática**, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, nas especificações e quantidades descritas nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR/FISCAL**

2.1 A gestão de eventuais aquisições cabe ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado, da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, designado GESTOR/FISCAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 DO FORNECEDOR:

- a. manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
- b. prestar todos os esclarecimentos ou informações e apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal, quando solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
- c. A entrega do material será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, juntamente com a arte a ser impressa, exceto quando as partes convencionarem prazo diferente.
- d. A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, juntamente com a arte para impressão, será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela adjudicatária.
- e. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.
- f. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Câmara de Vereadores de Viamão, na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, no Centro de Viamão/RS, junto ao Setor de Almoxarifado.
- g. Se o prazo de entrega dos materiais solicitados recaírem em data posterior à vigência da Ata de Registro de Preços, este deverá ser fornecido, caso a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento for emitida no período de vigência desta Ata.

3.2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

- a. demandar, por escrito, o fornecimento dos materiais objeto desta ata, através de nota de empenho/ordem de compra, encaminhada por meio de e-mail;
- b. emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
- c. acompanhar a entrega dos produtos requisitados, receber e conferir a quantidade, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR;
- d. examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;
- e. promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- f. registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações para adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
- g. O Setor de Almojarifado, entendendo que há necessidade de apresentação de amostra, solicitará à adjudicatária e esta deverá entregar amostra no prazo de 2 (dois) dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS AQUISIÇÕES**

4.1 Eventuais aquisições de materiais, decorrentes desta Ata, devem ser formalizadas por meio de nota de empenho de despesa/ordem de compra a crédito do FORNECEDOR, que indicará as quantidades do material, o local e os prazos de entrega, e os preços unitário e total.

4.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1 O objeto desta Ata será recebido desta forma:

- a. provisoriamente, no momento da entrega, para a conferência das quantidades;
- b. definitivamente, por recibo do GESTOR, na nota fiscal emitida pelo FORNECEDOR, após a verificação da conformidade dos produtos com a solicitação e o consequente aceite, quando comprovada a entrega correta, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 A entrega do material solicitado deve ser executada no Setor de Almojarifado, da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, em Viamão, no horário compreendido entre as 13h30min até as 18h00min, nas segundas, quartas e sextas-feiras, salvo se o Setor de Almojarifado convencionar com o FORNECEDOR prazo diverso.

5.3 O fornecimento dos produtos fora das especificações e características descritas no item 7.4 desta importará na sua não aceitação, sem prejuízo da aplicação de sanção.

5.4 A emissão de aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações contidas neste instrumento, e posteriormente não provadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 Aplica-se à CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, como consumidor final, o art. 155, § 2.º, VII, "b", da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

6.2 Quando verificado defeito nos materiais que impossibilite o seu uso ou não atenda às especificações contidas neste instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO deve comunicar o FORNECEDOR, que deve retirar o objeto recusado e substituir por objeto adequado, sem ônus adicional, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1 O preço a ser pago deve observar o item **7.4** desta Ata de Registro de Preços, entendido como preço justo e hábil para a execução do presente registro de preços.

7.2 O preço a ser pago deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais gráfico, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega em perfeitas condições de uso do objeto da Ata.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

7.4 O preço a ser registrado será o seguinte:

<b>LOTE "Nº X" – "TÍTULO(S) DO(S) LOTE(S) ADJUDICADO(S) AO FORNECEDOR"</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd a registrar</b>	<b>Qtd mínima a requisitar</b>	<b>Valor Registrado (valor unitário de cada item) – R\$</b>	<b>Valor Registrado (valor total de cada item) – R\$</b>
XX	Completar com a descrição do item adjudicado, conforme o Anexo I, Termo de Referência. <b>Marca:</b>	XX	XX	XX	XX	XX
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE "XX" (R\$)</b>						

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento referente a cada fornecimento realizado será efetuado em até 5 (cinco) dias, contados a partir da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, acompanhada do aceite definitivo do material, por parte do responsável do Setor de Almoxarifado.

8.2 As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada a sua substituição por outro número, mesmo que de filial do FORNECEDOR.

8.3 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

8.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO tem o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

8.5 A suspensão dos pagamentos não autoriza o FORNECEDOR dos materiais a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.

8.6 O atraso no pagamento sujeita a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, limitada ao valor total desta.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

8.7 Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do FORNECEDOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

8.8 A documentação de cobrança não aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO será devolvida à licitante adjudicatária para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para o pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do presente registro de preços é por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1 O FORNECEDOR pode ter seu registro cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO nas seguintes hipóteses:

- a. alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;
- b. cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;
- c. ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do FORNECEDOR;
- d. ocorrer subcontratação, ainda que parcial, do objeto do registro de preços;
- e. presentes razões de interesse público.

10.2 A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo FORNECEDOR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3 O FORNECEDOR pode solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

10.4 Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito, protocolado no Setor de Secretaria da Câmara Municipal de Viamão.

10.5 A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo FORNECEDOR, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta; b. multa;
- c. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão/RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da sanção.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará o FORNECEDOR do dever de indenizar danos causados.

11.3 Configura falta no cumprimento da Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

11.4 Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta ao FORNECEDOR a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão/RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo previsto na alínea "c" do item 11.1.

11.5 A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão, por período não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o antevisto na alínea "c" do item 11.1.

11.6 Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a. o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos materiais;
- b. o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos materiais;
- c. a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d. a utilização pelo FORNECEDOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.7 Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão cominadas enquanto o FORNECEDOR não houver sido punido antes com uma penalidade menos severa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS**

12.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO aplicará a pena de multa ao FORNECEDOR, consoante as especificações seguintes:

- a. 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia, sobre o valor da nota de empenho/ordem de compra, face ao atraso no prazo de entrega, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, calculada sobre o valor da nota de empenho/ordem de compra, em decorrência do descumprimento do prazo de entrega, além do limite assentado na alínea "a" até o limite de 20 (dez) dias;
- c. 1% (um por cento), por dia, sobre o valor da nota de empenho/ordem de compra, face ao atraso do prazo de entrega, além do limite fixado na alínea "b" até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2 O transcurso do 30.º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento faculta à CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO a aplicação da pena prevista na alínea "c" do item 12.1 ou o cancelamento do registro.

12.3 A entrega de objeto fora das especificações constantes neste registro constituirá o FORNECEDOR em mora e ensejará a cominação da multa antevista no item 12.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

13.1 Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a Câmara Municipal de Viamão, representada pelo Responsável pelo Almoxarifado, notificará o FORNECEDOR, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer a defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação da penalidade prevista na alínea "d", do item 11.1.

13.2 Findo o prazo para defesa previsto no item 13.1, os autos do processo administrativo seguirão para a Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, quem decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao FORNECEDOR, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com execução do registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

Rua Júlio de Castilhos, s/nº - Centro - Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

13.4 As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao FORNECEDOR, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas, quando efetuadas, decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viamão, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias: **DOTAÇÃO 05 SUBELEMENTO 3.3.9.0.30.16.000.000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE; SUBELEMENTO 3.3.9.0.30.07.000.000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; SUBELEMENTO 3.3.9.0.30.22.000.000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO;**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao FORNECEDOR a preferência, em igualdade de condições.

15.2 Incumbirá à Câmara de Vereadores de Viamão, providenciar a publicação deste documento, por extrato, no átrio de sua sede, em jornal local, bem como no site institucional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15.3 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico, e todos os anexos, e a proposta vencedora com preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente documento será competente o Fórum de Viamão, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e acertados as partes assinam este termo em 3 vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram ou dele tiveram conhecimento das partes.

Viamão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

DILAMAR DE JESUS SILVA  
Vereador - Presidente  
**Câmara Municipal de Viamão**

---

REPRESENTANTE  
Cargo  
Empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 10 de julho de 2020 - ANO II - Edição Ordinária 26

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Portarias

Portaria 189/2020: DILAMAR DE JESUS SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o servidor PAULO ALEXANDRE KELLER CRESPO, de função gratificada de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, FG6 com último dia de trabalho na função no dia 06 de julho de 2020.

Portaria 190/2020: DILAMAR DE JESUS SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a Portaria de N° 187/2020 que nomeia o servidor CARLOS CESAR PINTO MARTINS para função gratificada de ENCARREGADO DE SEGURANÇA E PORTARIA (FG6).

Portaria 191/2020: DILAMAR DE JESUS SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor CARLOS CESAR PINTOS MARTINS, na função gratificada de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA (FG6), com primeiro dia de trabalho na função no dia 07 de julho de 2020.

Portaria 192/2020: DILAMAR DE JESUS SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor PAULO ALEXANDRE KELLER CRESPO, na função gratificada de ENCARREGADO DE SEGURANÇA E PORTARIA (FG6), com primeiro dia de trabalho na função no dia 07 de julho de 2020.

Portaria 193/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, considerando a Orientação Jurídica n° 0087/2020 sobre a repercussão na folha de pagamento com a edição da Lei Complementar n° 173/2020, publicada em 28 de maio de 2020 no Diário Oficial da União, tem-se como ilegal a concessão de anuênios e trocas de nível por decorrência de transcurso de tempo de serviço, TORNA SEM EFEITO as Portarias n° 0180/2020, 181/2020 e 182/2020.

Portaria 194/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 117, 118, 119 e 120, da Lei Municipal nº 4699/2017, bem como do Artigo 79 e seguintes da Lei Municipal nº 4587/2017, CONCEDE Licença Prêmio em Pecúnia a Agente Parlamentar REJANE DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, de 03 (três) meses, a serem pagos na proporção de 1/3 por mês, nos termos de decisão no Processo Administrativo nº 0093/2020, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Portaria 195/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 117, 118, 119 e 120, da Lei Municipal nº 4699/2017, bem como do Artigo 79 e seguintes da Lei Municipal nº 4587/2017, CONCEDE Licença Prêmio em gozo a Agente Parlamentar REJANE DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, de 01 (um) mês, a ser pago nos termos de decisão do Processo Administrativo nº 0093/2020, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

## Aviso de Licitação

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, por seu PRESIDENTE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO DE LOTE, para a formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais DE EXPEDIENTE, DE PAPELARIA, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PLACAS DE FORRO MODULAR - ISOPOR, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, com a Lei Municipal nº 4.194/2014 e suas alterações, com a Resolução de Mesa nº 04/2019, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13 de julho de 2020 até as 09h00min do dia 24 de julho de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01 do dia 24 de julho de 2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: LOTE I (MATERIAL DE EXPEDIENTE): às 09h10 min do dia 24 de julho de 2020; LOTES II (PAPELARIA): às 10h15 min do dia 24 de julho de 2020; LOTE III (HIGIENE E LIMPEZA): às 15h00 min do dia 24 de julho de 2020; LOTE IV (GÊN. ALIMENTÍCIOS): às 9h10 min do dia 27 de julho de 2020. LOTE V (PLACAS DE FORRO MODULAR – ISOPOR): às 15h00 do dia 27 de julho de 2020. DILAMAR DE JESUS SILVA. Viamão, 10 de julho de 2020.

## ATOS LEGISLATIVOS

## Resolução

Resolução 0006/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Art 1º. A transmissão das sessões da Câmara Municipal e das Audiências Públicas realizadas nesta casa legislativa, serão transmitidas em Tempo Real (AO VIVO), via internet e pelos demais meios disponíveis.

§ 1º a permissão das transmissões estende-se para rádios e emissoras de TV.

§ 2º A Transmissão e produção prevista no caput deverá ocorrer sem custos adicionais para Câmara Municipal de Viamão.

Art. 2º. Fica proibida a edição do conteúdo das sessões.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 2 de julho de 2020.

---

Dilamar de Jesus Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Viamão